

Boletim

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS



EDITORIAL:

A ESCALADA DA VIOLÊNCIA

A escalada da violência recolocou na agenda do País o recorrente tema das reformas estruturais. Em nome do combate ao crime organizado, que tem recorrido a métodos cada vez mais ousados de afronta institucional, pedem-se medidas de exceção. Em nome do combate à criminalidade de massa, pedem-se leis penais mais duras. No primeiro caso, todavia, esquece-se de que a relativização da legalidade é o primeiro passo de um processo que converte vingança em fator de intolerância, levando à corrosão moral do poder público e jogando no lixo conquistas democráticas. No segundo caso, esquece-se de que mudanças circunscritas apenas ao plano legal não dão conta de problemas de deterioração do tecido social decorrentes de séculos de exclusão.

O que se tem em ambos casos é o risco de um perverso paradoxo: quanto mais se reivindica repressão em nome da ordem, por meio de uma mídia que confunde informação com cultura do espetáculo e clamor do olho por olho, mais se retrocede do estado civil ao estado da natureza. Quanto mais se aceita a supressão do respeito à lei em nome do restabelecimento da segurança, mais se recorre à truculência e se dilui a idéia de cidadania — em suma, mais a sociedade se sujeita a combater o crime organizado e a criminalidade de massa por intermédio de métodos criminosos.

A ressurreição do fascismo, pela manipulação de uma opinião pública assustada com a incapacidade do Estado de manter ordem, é uma consequência preocupante desse paradoxo no plano político. As diferentes formas de opressão, voltando-se justamente contra os que vêm nas medidas de exceção uma resposta à banalização do mal, configuram outra perigosa consequência na cotidiano da sociedade.

É preciso, portanto, afastar o risco da tentação totalitária. Não se nega a necessidade de reformas profundas na legislação penal e nas instituições judiciais. Mas, pelo que tem sido revelado pelas últimas pesquisas sobre a opinião do eleitorado com relação aos temas sobre segurança, todo cuidado é necessário. Levantamento do *Datafolha* mostrou que, do total de 6.969 entrevistados em todo o País, 51% querem a pena de morte e 84% defendem a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos. Tão ou mais grave foi a constatação de que os jovens de hoje tendem a assumir posições mais conservadoras do que a de seus pais. E quanto menor é o nível de escolaridade dos depoentes, maior é a defesa do endurecimento penal, a simpatia pela política de encarceramento em massa e a

indiferença com relação ao extermínio de jovens não-brancos, sem escolaridade, economicamente excluídos e socialmente rejeitados — o perfil predominante nas taxas de homicídio do *Censo de Vitimologia do IBGE*.

O que muitas dessas pessoas não percebem, por desinformação, é que o aumento do rigor punitivo voltar-se-á contra elas próprias. Iludidas pelos discursos justiceiros de aproveitadores de ocasião, o que não compreendem é que, por sua cor, faixa etária, baixa qualificação e exclusão, elas se enquadram nos protótipos de delinqüência definidos por órgãos policiais e esquadrões da morte. Nesse sentido, a sucessão de massacres de adolescentes e jovens pobres nas áreas menos favorecidas das regiões metropolitanas, evidenciando o que ocorre quando a ordem é posta à frente do direito, não é apenas trágica. Também é emblemática, sinalizando o niilismo moral com relação ao que compromete a condição da dignidade humana.

Graças à resistência cívica, o País desde 1988 dispõe de um regime democrático e uma Constituição promulgada. Mas os ganhos registrados no campo da política não foram acompanhados de conquistas democráticas nos planos da inclusão econômica e integração social. O acesso a uma educação de qualidade e a uma mídia responsável e pluralista são desafios até hoje não vencidos, o que se traduz na desconexão entre hábitos e costumes da população e cultura política. Entre direito à livre expressão e capacidade de discernimento. Por desinformação, a sociedade jamais pode de ir além de manifestar a concordância ou a discordância para as coisas como lhes são apresentadas.

Portanto, as reformas têm de ser encaminhadas com cuidado. É preciso evitar que a desordem pautada a definição da ordem e que o combate à violência sirva de pretexto para se por o arbítrio à frente do direito. Em ocasiões anteriores, a sociedade se revelou capaz de manter o delicado equilíbrio entre os impulsos de vingança e o respeito aos procedimentos legais do Estado de Direito. Mas os intolerantes jamais deixaram de aguardar novas oportunidades para ladainhas fascistas.

O IBCCRIM reconhece a importância das reformas. Mas denuncia o perigo totalitário das medidas que poderão ser apresentadas por quem só sabe ver na violência a única forma de resposta à explosão da violência. Nada justifica, em nome da segurança, o menosprezo pela pessoa e o desprezo aos direitos. O combate à criminalidade não pode ter como preço a chacina das instituições. ●

Editorial

Índice

EDITORIAL:	
A ESCALADA DA VIOLÊNCIA	1
REFLEXÕES SOBRE A JUSTIÇA CONSENSUAL NO BRASIL Antonio Scarance Fernandes	2
A INUTILIDADE DO PROTESTO POR NOVO JÚRI René Ariel Dotti	4
O PREÇO DO CASTIGO Adeildo Nunes	5
EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA NO INQUÉRITO POLICIAL Marta Saad	6
TIPIFICAÇÃO CRIMINAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: PATERNALISMO LEGAL OU MORALISMO PENAL? Renato de Mello Jorge Silveira	7
ELEMENTOS NORMATIVOS E DESCRIÇÃO DA TIPICIDADE NA DENÚNCIA Jacinto Nelson de Miranda Coutinho e Edward Rocha de Carvalho	9
EFEITOS PENAIS DO REFIS III (MP Nº 303/06) Fabio Machado de Almeida Delmanto, Gauthama Fornaciari de Paula e João Daniel Rassi	11
A JUSTIÇA TERAPÊUTICA AQUI E AS CORTES DE DROGAS LÁ Janaina Conceição Paschoal	13
CONSIDERAÇÕES JURÍDICO-PENAIAS ACERCA DAS INTERVENÇÕES BIOMÉDICAS Paulo Vinícius Sporleder de Souza	14
A EFICÁCIA DAS VARAS ESPECIALIZADAS - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA E AUSÊNCIA DE TRANSCRIÇÃO DE DEPOIMENTOS: NOVOS BENS JURÍDICOS, VELHAS VIOLAÇÕES? Alexandre Wunderlich	16
A CONSTITUIÇÃO, O ROUBO E A ARMA DE FOGO INEFICAZ Marco Antonio R. Nahum	18
Caderno de Jurisprudência	
CRIME ELEITORAL	1017
COMPETÊNCIA	1017
LEI Nº 9.099/95	1017
CORRUPÇÃO ELEITORAL	1018
CRIMES CONTRA A HONRA	1019
DECLARAÇÃO FALSA	1019
DESOBEDIÊNCIA	1020
PROPAGANDA	1021
TRANSPORTE	1021
ASPECTOS DIVERSOS	1022
TEMAS VARIADOS	
LIMITES CONSTITUCIONAIS À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1024